



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2016

(Processo Administrativo nº 23443.003035/2016-62)

IFAM-CTEFE

Folha nº _____

Rubrica _____

1. DO OBJETO

1.1. Realização de evento de capacitação *in company*, em parceria com o CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – CENTRESAF-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo, no Termo de Execução Descentralizada nº 03/2016 e no Projeto do curso.

#	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso de capacitação intitulado: Gestão e Fiscalização de Contratos da Administração Pública.	Turma c/ 25 pessoas	1	R\$ 4.977,00	R\$ 4.977,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O evento proposto visa promover o desenvolvimento profissional continuado dos servidores do IFAM Campus Tefé, como parte do Plano Anual de Capacitação, de modo a contribuir para o aprimoramento das atividades por eles executadas e, conseqüentemente, para a qualidade dos serviços prestados à comunidade em geral.

2.2. O evento visa capacitar todos os servidores efetivos do IFAM Campus Tefé para atuarem na Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos para aquisição de bens e serviços, tornando-os capazes de auxiliarem a gestão, como parte da política participativa da Direção Geral e das metas de capacitação para 2016 planejadas pela instituição.

2.3. Ao final do curso o servidor estará apto a:

- 2.3.1. Formalizar o contrato administrativo de acordo com as normas aplicáveis;
- 2.3.2. Promover alterações contratuais necessárias dentro dos limites fixados em lei;
- 2.3.3. Manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou reequilibra-lo, conforme o caso;
- 2.3.4. Identificar a conveniência ou obrigação de rescindir ou anular o contrato administrativo;
- 2.3.5. Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento do contrato;
- 2.3.6. Atuar como fiscal de contrato, exercendo papel fundamental para garantia da fiel execução do objeto contratado.

3. DO PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

3.1. O evento será realizado no período de 16 a 18/03/2016, na sede provisória do IFAM Campus Tefé, situada no endereço rua João Stefano, 625, Juruá, CEP 69552-565, Tefé-AM.

4. OBRIGAÇÕES DO IFAM CAMPUS TEFÉ

4.1. Assinar e devolver o projeto financeiro relativo a cada evento/curso com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início do evento/curso.



- 4.2. Orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar, em conjunto com o CENTRESAF-PA, o processo de planejamento e execução das ações objeto deste Termo e do Termo de Execução Descentralizada.
- 4.3. Definir, em conjunto com o CENTRESAF-PA, os conteúdos programáticos dos eventos de capacitação.
- 4.4. Encaminhar ao CENTRESAF-PA, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes do início de cada evento, a relação dos participantes por turma.
- 4.5. Dispor de sala de aula mobiliada e com os equipamentos necessários para a realização das atividades previstas neste documento, em estabelecimento da instituição, ou em local por ela indicado, em Tefé-AM.
- 4.6. Efetuar os destaques orçamentários e os repasses financeiros destinados a execução do objeto deste Termo, relativamente aos elementos de despesas 339036 (serviços de terceiros – pessoa física) e 339147 (encargos sociais), com antecedência de 10 (dez) dias do início dos eventos, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
- 4.7. Ressarcir, por meio de empenho em favor do CENTRESAF, UG 170216, Gestão 00001, e pagamento via GRU INTRA-SIAFI, ND 33.91.93, após a apresentação do Relatório Financeiro e emissão de Fatura, as despesas referentes a material de consumo, serviços gráficos e despesas administrativas, nos termos do art. 12-A, IV do Decreto 6.170/2007. Tais despesas correspondem àquelas realizadas pelo CENTRESAF, com recursos próprios, a fim de viabilizar a execução do objeto do Termo.
- 4.8. Comunicar eventuais cancelamentos com 10 (dez) dias úteis de antecedência do início de cada evento. Cancelamentos em prazos inferiores poderão acarretar despesas a serem custeadas/ressarcidas pela Concedente.
- 4.9. Providenciar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, conforme dispõem o Parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e o art. 46 da Portaria Interministerial/MP-MF-CGU nº 507/2011.
- 4.10. Prorrogar “de ofício” a vigência do presente Termo de Cooperação, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado
- 4.11. Assinar e devolver o relatório financeiro relativo a cada evento/curso no prazo de até 10 dias úteis de seu recebimento.
- 4.12. Indicar o instrutor responsável pela ministração do curso, em conjunto com o CENTRESAF-PA.
- 4.13. Arcar com as despesas referentes a custeio de diárias e passagens do instrutor e do servidor do CENTRESAF-PA responsável pelo acompanhamento do evento.

5. OBRIGAÇÕES DO CENTRESAF-PA

- 5.1. Promover a execução do objeto deste Termo, na forma e prazos estabelecidos, por intermédio de projetos financeiros específicos, assinados pelas partes antecipadamente a cada evento/curso, e em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, anexo do Termo de Execução Descentralizada nº 03/2016, constante no processo administrativo.
- 5.2. Permitir e facilitar aos órgãos Descentralizador e de Controle Interno e Externo o acesso a toda a documentação, dependências e locais de execução do projeto.





5.3. Manter o órgão Descentralizador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo.

5.4. Caso haja saldo de recursos no final da execução do Termo, restituir ao órgão concedente na forma do disposto no inciso XI do artigo 43, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011.

5.5. Apresentar relatório de execução físico-financeira até 60 (sessenta) dias após o final da vigência do Termo de Execução Descentralizada, observadas as disposições contidas nos art. 72 a 76 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, no que for cabível.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A realização dos eventos previstos no Termo de Execução Descentralizada está condicionada à identificação de instrutor disponível para ministrar cada evento detalhado no plano de trabalho e que atenda às normas do CENTRESAF-PA.

6.2. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidos mediante entendimento entre os partícipes de forma expressa.

6.3. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, por acordo entre si, nos termos do que dispõe o art. 43, XVII, da Portaria Interministerial/MP-MF-CGU nº 507, de 2011.

6.4. O Termo de Execução Descentralizada entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2016.


Tefé, 23 de fevereiro de 2016.


Setor Requisitante
Jairo Moura dos Santos
Chefe de Depto. de Administração e Planejamento
Portaria nº 525 - GR/IFAM de 02/04/2014

Ao Diretor Geral,

Sr. Diretor, submetemos o presente termo de referência para análise e aprovação.

Em 23/02/2016


Chefe do DAP
Jairo Moura dos Santos
Chefe de Depto. de Administração e Planejamento
Portaria nº 525 - GR/IFAM de 02/04/2014

Aprovação do Termo de Referência
De acordo e aprovo, em 23/02/2016.


Ordenador de Despesas
Aildo da Silva Gama
Diretor Geral - Campus Tefé
Portaria nº 523 - GR/IFAM de 02/04/2014